

SENADO DA UNIVERSIDADE DELIBERAÇÃO

Deliberação n.º 136 /SU/UniLuanda/2025, de 18 de Fevereiro – Aprecia os valores a serem pagos no segundo ano dos cursos de Mestrados da Universidade de Luanda

Nos termos do artigo 22.º e 24.º, alínea I) do Estatuto Orgânico da Universidade de Luanda (UniLuanda), aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, conjugados com o número 1 do artigo 59.º, alínea f) do artigo 60.º, do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro e alínea e) do artigo 9.º do Regulamento Interno do Senado, aprovado pelo Despacho n.º 475/23, de 28 de Março, o Senado da UniLuanda, na sua sétima reunião ordinária, realizada aos 18 de Fevereiro de 2025, em Luanda, deliberou por unanimidade o seguinte:

- Apreciar o processo de pagamento do segundo ano dos cursos de Mestrados na Universidade de Luanda, e os valores para a remuneração dos orientadores, membros do Júri e os secretários, conforme a tabela em anexo;
- 2. As dúvidas e omissões que se suscitarem na interpretação e aplicação da presente deliberação são resolvidas pelo Presidente do Senado;
- 3. A presente deliberação entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, aos 18 de Fevereiro de 2025.

O REITOR

Professor Doutor Alfredo Gabriel Buza
Professor Catedrático

N F: 5000662020

VALORES PARA EMOLUMENTOS E REMUNERAÇÃO DOS ORIENTADORES E MEMBROS DE JÚRI E OS SECRETÁRIOS NOS LUANDA CURSOS DE MESTRADO

No âmbito do processo de execução dos Programas dos Mestrados na UniLuanda, atendendo ao estabelecido pelo Decreto Presidencial n.º 281/21, de 1 de Dezembro, passam a vigorar os seguintes valores no 2º ano dos Mestrados:

N°	NOMES	Valor (Akz)	Mestrandos (mínimo projectado)	Total (Akz)	Total (Akz).
	T				
1	Propina do 2º ano	648 000,00	20	12 960 000,00	Total de Receltas
2	Certificados	35 000,00	20	700 000,00	14 760 000,00
3	Diplomas	45 000,00	20	900 000,00	
4	Canudos	10 000,00	20	200 000,00	
5	Orientação	150 000,00	20	3 000 000,00	Se tiver co- orientação o contrato deve espelhar o valor 75.000 e 75.000
6	Presidente	80 000,00	20	1 600 000,00	
7	1º Vogal	75 000,00	20	1 500 000,00	
8	2º Vogal	25 000,00	20	500 000,00	
U					
9	Suplente do 1º vogal	50 000,00	20	1 000 000 ,00	

Notas Explicativas:

- O Co-orientador, recebe 50% do valor do orientador, ou seja, AKz. 75.000,00. Se ele for para a defesa no lugar do orientador fica com 50% dos AKz. 25.000,00 (AKz. 12.500,00). Se for para a pré-defesa também fica com os 50% dos AKz. 25.000,00 (AKz. 12.500,00);
- 2. O Suplente receberá Kz. 50.000,00. Caso ele substitua o 1º vogal na prédefesa, sobe para AKz. 55.000,00, extraindo do 1º vogal faltoso. Caso ele esteja na defesa em substituição do 1º vogal, recebe AKz. 60.000,00, extraindo a diferença sempre do 1º vogal;
- 3. Todos que substituírem o Presidente são remunerados extraindo do valor do Presidente na seguinte formulação:





- a) No Impedimento do Presidente, o substituto recebe o trabalho, aprecia o mesmo, dirige a pré-defesa e a defesa e recebe o valor integral;
- b) Quem Substitui o Presidente na Pré-defesa, recebe AKz. 10.000,00;
- c) Quem Substitui o Presidente na Defesa recebe AKz. 10.000,00;
- d) Quem Substitui o Presidente na Pré-defesa e na defesa recebe AKz. 40.000,00 (50%).
- 4. Ao remanescente da Unidade Orgânica deve ser deduzido os 30% destinados à Reitoria.

Luanda, 18 de Fevereiro de 2025.

J